

LEI MUNICIPAL Nº. 1.614/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos especiais.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2013, a seguinte dotação orçamentária:

06.03- Secretaria da Saúde

1217 – Aquisição de Veículo para a Saúde - Convênio

449052- Equipamento e Material Permanente..... 250.000,00

Art. 2º – A abertura do deste credito de 250.000,00 fica vinculado ao recebimento dos recursos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2013, a seguinte dotação orçamentária:

07.01- Secretaria da Agricultura

1218 – Redes de Água Santa Lucia, Sutili e Banhara – Convênio

449051- Obras e Instalações..... 231.000,00

Art. 4º – A abertura do presente deste crédito no valor de 231.000,00 fica vinculado ao recebimento do recurso.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2013, a seguinte dotação orçamentária:

07.01- Secretaria da Agricultura

1219 – Redes de Água Santa Lucia, Sutili e Banhara - Contrapartida

449051- Obras e Instalações..... 15.000,00

Art. 6º – A abertura deste crédito no valor de 15.000,00 fica reduzido da seguinte dotação:

07.01- Secretaria da Agricultura

1190 – Patrulha Agrícola - Contrapartida

449052/447 – Equipamento e Material Permanente..... 15.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2013, a seguinte dotação orçamentária:

07.01- Secretaria da Agricultura

1214 – Casa da Agroindústria de Processamento de Mandioca

339030- Material de Consumo..... 2.000,00

Art. 8º – A abertura deste crédito no valor de 2.000,00 fica reduzido da seguinte dotação:

07.01- Secretaria da Agricultura

1190 – Patrulha Agrícola - Contrapartida

449052/447 – Equipamento e Material Permanente..... 2.000,00

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,
aos 08 dias do mês de agosto de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento